

Câmara Municipal de Pradópolis

ESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -SP



PROTOCOLO GERAL 312/2024 Data: 21/08/2024 - Horário: 09:28 Administrativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 021/2024

Voto ao Projeto de Lei nº 021, de 12 de julho de 2024, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.012.825,00 e dá outras providências.

I - Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.012.825,00 (dois milhões doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Segundo a mensagem do projeto, tal suplementação em vista é proveniente do governo federal e está sendo suplementada através de excesso de arrecadação.

A mensagem ainda cita que tal crédito adicional a construção de uma nova UBS no bairro Nova Pradópolis através do programa PAC - obra, conforme portaria nº 3689 de 06/05/2024.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 14 de agosto de 2024 e a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer em 19 de agosto de 2024.

II - Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.012.825,00 (dois milhões doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de excesso de arrecadação.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8°, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.725/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.742/2023 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2024.

Ademais, a alocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1°, §1°, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar alinhamentos orçamentários em atendimento a legislação bem como propiciar aplicações e investimentos no município, especificamente e em seu departamento de saúde para melhor atender a população no serviço constitucional devido.



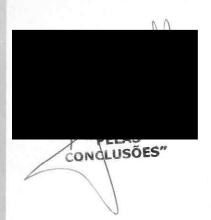
Câmara Municipal de Pradópolis ESTADO DE SÃO PAULO

III - Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2024.



AGUINALDO TRINDADE MARQUES Relator

CONCLUSÕES"



Câmara Municipal de Pradópolis ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -SP



PROTOCOLO GERAL 313/2024 Data: 21/08/2024 - Horário: 09:29 Administrativo

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 021/2024

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 20 de agosto de 2024, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 021/2024, de 12 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2024.

AGUINALDO TRINDADE MARQUES Presidente da Comissão

MARCIA CRISTINA DA SILVA Vice-Presidente

MATHEUS ALVES DE CAMPOS Membro

